



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 02-02-2012 SEÇÃO I PÁG 73

RESOLUÇÃO SMA Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Fixação de Preços de Produtos e Serviços Produzidos pelo Instituto de Botânica - IBt.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualizar os preços de produtos e serviços produzidos pelo Instituto de Botânica - IBt,

Resolve:

Artigo 1º - Os preços dos produtos produzidos e serviços em geral prestados pelo Instituto de Botânica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, colocados à disposição dos interessados, ficam fixados de acordo com o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - Os preços dos serviços de assistência técnica e assessoria técnica-científica, bem como a elaboração de laudos e pareceres executados pelo Instituto de Botânica, passam a ser fixados de acordo com o disposto no Anexo II, que também integra esta Resolução.

Artigo 3º - A receita proveniente reverterá integralmente ao Fundo Especial de Despesas - FED do Instituto de Botânica, nos termos da legislação vigente, devendo os valores serem recolhidos junto à Seção de Finanças do Instituto de Botânica, ou através de depósito bancário em conta corrente do FED.

Artigo 4º - Poderá ser concedida isenção de pagamento dos valores fixados nesta Resolução, nas condições estabelecidas no parágrafo único deste artigo, mediante autorização expressa do Diretor Geral do Instituto de Botânica, ou funcionário por ele especificamente designado.

Parágrafo único - Poderão pleitear isenção de pagamento os órgãos do poder executivo do Estado de São Paulo, suas respectivas autarquias, dos poderes legislativo e judiciário, os órgãos de administração federal direta e suas autarquias localizadas no Estado de São Paulo, os órgãos da administração pública municipal e suas autarquias, as instituições e organizações de reconhecido caráter de interesse público, sem fins lucrativos, do Estado de São Paulo, regularmente constituídas e instituições científicas nacionais e estrangeiras, sem fins lucrativos.

Artigo 5º - As doações ou transferência de produtos e subprodutos previstos nesta resolução poderão ser efetivadas mediante autorização expressa do Diretor Geral do Instituto de



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Botânica, em caráter gratuito e a título de fomento ou intercâmbio, até o valor equivalente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, do mês respectivo, por interessado.

Parágrafo único - Os fornecimentos em valores superiores ao estipulado neste artigo deverão ser feitos somente após autorização do Titular da Pasta, mediante proposta do Diretor Geral, convenientemente justificada.

Artigo 6º - Nos casos em que for necessária a deliberação de ordem técnica e/ou científica, os valores serão arbitrados pelo Diretor Geral do Instituto de Botânica, por ato fundamentado respeitados os limites estabelecidos nesta Resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SMA nº 17, de 6 de novembro de 1987; SMA nº 20, de 20 de dezembro de 1987; SMA nº 21, de 30 de dezembro de 1987; SMA nº 09, de 14 de junho de 1989; SMA nº 30, de 26 de dezembro de 1990; SMA nº 31, de 26 de dezembro de 1990; SMA nº 21, de 11 de novembro de 1991; SMA nº 23, de 5 de dezembro de 1991; SMA nº 25, de 20 de agosto de 1992; SMA nº 26, de 20 de agosto de 1992; SMA nº 28, de 01 de setembro de 1992; SMA nº 29, de 1 de setembro de 1992; SMA nº 20, de 29 de julho de 1993; SMA nº 21, de 29 de julho de 1993; SMA nº 22, de 29 de julho de 1993; SMA nº 43, de 29 de dezembro de 1994; SMA nº 21.483, de 28 de dezembro de 1994; SMA nº 08, de 13 de fevereiro de 1998; SMA nº 84, de 3 de dezembro de 1998; SMA nº 19, de 30 de abril de 1999; SMA nº 25, de 6 de agosto de 1999; SMA nº 7, de 25 de abril de 2000; SMA nº 46, de 17 de agosto de 2004; e. SMA nº 41, de 25 de setembro de 2007.

(Processo SMA nº 20.181/2004)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

1. MUDAS E ESTACAS

MUDAS E ESTACAS	ATÉ 20 cm	ATÉ 30 cm	ATÉ 50 cm	ATÉ 1 m	ACIMA DE 1 m
SEM RAIZ	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00	-	-
RAIZ NUA	R\$ 1,50	R\$ 2,50	R\$ 4,00	-	-
ARBÓREA	-	-	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 15,00
ARBUSTIVA	-	-	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 10,00
HERBÁCEAS	-	-	R\$ 3,00	R\$ 5,00	-
ORQUÍDEAS, BROMÉLIAS E OUTRAS EPÍFITAS	de R\$ 10,00 a R\$ 250,00, conforme espécie e tamanho da planta				

2. PUBLICAÇÕES IMPRESSAS OU ELETRÔNICAS E PRODUTOS ARTESANAIS

Toda e qualquer publicação e/ou produto artesanal de divulgação, proveniente de produção institucional, terão seus valores arbitrados pelo Diretor Geral do Instituto de Botânica ou funcionário por ele designado, baseado nos custos de concepção, produção, estocagem e venda de cada produto.

3. SERVIÇOS E USO DE REPROGRAFIA E ILUSTRAÇÃO

SERVIÇOS E USO DE REPROGRAFIA E ILUSTRAÇÃO	UNIDADE DE CÓPIA EM PRETO E BRANCO	UNIDADE DE CÓPIA COLORIDA
FUNCIÓNÁRIO	R\$ 0,15	R\$ 1,00
OUTROS	R\$ 0,20	R\$ 1,50
ILUSTRAÇÃO	Desenho completo de R\$ 10,00 a R\$ 500,00	Cobertura a Nanquim de R\$ 50,00 a R\$ 500,00
USO DE IMAGEM DO ACERVO DE ILUSTRAÇÕES	de R\$ 200,00 a R\$ 10.000,00	-



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

4. SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE, DE VEGETAIS E FUNGOS

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE, DE VEGETAIS E FUNGOS	VALOR
KITS EDUCACIONAIS DE MATERIAL BOTÂNICO	de R\$ 10,00 a R\$ 100,00
VENDA DE ISOLADO DE FUNGOS PARA FINS DIDÁTICOS	R\$ 70,00
VENDA DE ISOLADO DE FUNGOS PARA OUTROS FINS	R\$ 210,00
IDENTIFICAÇÃO DE ISOLADO FÚNGICOS	R\$ 100,00
IDENTIFICAÇÃO E LAUDOS DE MATERIAL BOTÂNICO	de R\$ 10,00 a R\$ 500,00 por planta

5. USO DE MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA

USO DE MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA	VALOR
MEV	R\$ 50,00 por hora
METALIZAÇÃO DE AMOSTRAS	R\$ 100,00
PONTO CRÍTICO	R\$ 120,00
ANÁLISES QUÍMICAS, BIOQUÍMICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, DE AMOSTRA BIOLÓGICAS E BIOENSAIOS	de R\$ 250,00 a R\$ 500,00 por amostra

6. BILHETERIA

	NORMAL	ESTUDANTES / IDOSOS (ACIMA DE 60 ANOS)
VALOR	R\$ 5,00	R\$ 2,50

- Crianças até 4 anos e portadores de necessidades especiais são isentos.

7. PASSES ESPECIAIS

	04 MESES	08 MESES	12 MESES
CARTEIRA PARA CAMINHADAS	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$15,00



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

8. ESTACIONAMENTO

	CARROS	MOTOS E AFINS	VANS, MICRONIBUS E ÔNIBUS
DIÁRIA	R\$ 8,00	R\$ 4,00	R\$ 20,00

- Horário de funcionamento: das 9:00h às 17:30h.
- O uso do estacionamento fora deste horário será admitido apenas em situações excepcionais, especialmente nos casos previstos no item 14.

9. ALOJAMENTO

	DIÁRIA	BOLSISTA	NÃO BOLSISTA
ALOJAMENTO	R\$ 20,00	R\$ 280,00 / mês	R\$ 140,00 / mês

10. ANFITEATRO EVENTOS CULTURAIS E EVENTOS COMERCIAIS

ANFITEATRO	EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS COMERCIAIS
	R\$ 20,00 / hora	R\$ 50,00 / hora

- Caberá ao Diretor Geral do Instituto de Botânica, motivadamente, a análise do enquadramento dos eventos nestas categorias.

11. VISITAS MONITORADAS

	ESCOLAS MONITORADAS	DEMAIS VISITANTES
VALOR	R\$ 4,00 (por estudante)	R\$ 9,00 (por pessoa)

- Disponível apenas para grupos de, no mínimo, 10 participantes e mediante solicitação com antecedência de 15 dias;
- Horários: início às 9h e término às 12h ou início às 14h e término às 17h;
- Duração: 2 a 3 horas, de terça à sexta-feira;
- Professores de grupos e guias turísticos, neste caso, são isentos.

12. CURSOS TÉCNICOS EM DIVERSOS NÍVEIS

CURSOS TÉCNICOS EM DIVERSOS NÍVEIS (OBSERVADA A CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE PARTICIPANTES E PÚBLICO ALVO)	de R\$ 50,00 a R\$ 5.000,00
--	--------------------------------

- Horários: início às 9h e término às 12h ou início às 14h e término às 17h.
- Duração: 2 a 3 horas, de terça à sexta-feira
- No caso de participação de funcionários públicos, poderá ser estabelecido um número de vagas com isenção de pagamento.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

13. SERVIÇOS DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO

SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR
INSCRIÇÃO EXAME DE SELEÇÃO	R\$ 35,00
HISTÓRICO ESCOLAR (SE SOLICITADO MAIS DE UM POR SEMESTRE)	R\$ 8,00
DECLARAÇÃO (SE SOLICITADO MAIS DE UM POR SEMESTRE)	R\$ 8,00
DISCIPLINAS PARA ALUNOS ESPECIAIS (POR DISCIPLINA)	R\$ 50,00
PAGAMENTO DE BANCADA POR SEMESTRE	R\$ 84,00
DIPLOMA	de acordo com o órgão emissor

14. UTILIZAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE SÃO PAULO E DO INSTITUTO DE BOTÂNICA PARA FOTOS, FILMAGENS E EVENTOS

As solicitações para uso de espaços em áreas do Jardim Botânico de São Paulo, ou de outras do Instituto de Botânica, deverão ser dirigidas ao Diretor Geral do Instituto de Botânica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e acompanhadas de:

I - roteiro detalhado das atividades a serem desenvolvidas, especificando o espaço e período a ser utilizado, bem como a finalidade do uso.

II - especificação da data, do horário e do número de pessoas para produção da foto ou filme, ou equipe de produção, no caso de eventos.

III - no caso de qualquer eventualidade que implique no cancelamento do uso, o solicitante poderá requerer mudança de dia e horário de realização, dentro das disponibilidades da instituição e novamente autorizado pela autoridade competente.

Os valores serão calculados conforme tabelas abaixo, excetuando-se os eventos de alto grau de intervenção no Jardim Botânico de São Paulo, e os especiais que necessitem de pareceres técnicos e/ou científicos onde, nestes casos, os valores serão arbitrados pelo Diretor Geral do Instituto de Botânica, por ato fundamentado, conforme artigo 6º desta resolução.

O recolhimento da importância estipulada deverá ser feito, em dinheiro ou cheque, junto ao caixa do Instituto de Botânica, ou através de depósito bancário ou transferência bancária em conta corrente do FED.

No caso de interesse do Instituto de Botânica ou da Secretaria Estadual do Meio Ambiente para fins de divulgação, ou interesse no produto, poderá haver isenção parcial ou total de pagamento em troca do produto ou da divulgação dele resultante.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

I - VALORES PARA GRUPOS DE 01 A 09 PESSOAS

DIA DA SEMANA	VALORES POR HORA
Segunda e Terça-feira	R\$ 470,00 (horário comercial) R\$ 710,00 (fora do horário comercial)
Quarta, Quinta e Sexta-feira	R\$ 530,00 (horário comercial) R\$ 800,00 (fora do horário comercial)
Sábado e Domingo	R\$ 625,00 (horário comercial) R\$ 950,00 (fora do horário comercial)

II - VALORES PARA GRUPOS DE 10 A 30 PESSOAS

DIA DA SEMANA	VALORES POR HORA
Segunda e Terça-feira	R\$ 665,00 (horário comercial) R\$ 825,00 (fora do horário comercial)
Quarta, Quinta e Sexta-feira	R\$ 670,00 (horário comercial) R\$ 935,00 (fora do horário comercial)
Sábado e Domingo	R\$ 790,00 (horário comercial) R\$ 1.050,00 (fora do horário comercial)

III - VALORES PARA GRUPOS COM MAIS DE 30 PESSOAS

DIA DA SEMANA	VALORES POR HORA
Segunda e Terça-feira	R\$ 720,00 (horário comercial) R\$ 945,00 (fora do horário comercial)
Quarta, Quinta e Sexta-feira	R\$ 800,00 (horário comercial) R\$ 1.070,00 (fora do horário comercial)
Sábado e Domingo	R\$ 945,00 (horário comercial) R\$ 1.260,00 (fora do horário comercial)

- Horário Comercial: das 09:00 h às 17:00 h.
- Fora do Horário Comercial: das 17:01 h às 08:59 h.
- Estacionamento: valores em conformidade com o disposto no item 8.
- Nos casos de uso dos espaços fora do horário comercial, os valores do estacionamento serão majorados em 50%.
- O valor total, referente ao estacionamento dos veículos previstos para o evento, deverá ser recolhido antecipadamente.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

I – Remuneração de Pessoal (Homem – Hora)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Pessoal de Apoio	R\$ 25,00
Assistente Técnico	R\$ 35,00
Pesquisador Científico I	R\$ 55,00
Pesquisador Científico II	R\$ 70,00
Pesquisador Científico III	R\$ 85,00
Pesquisador Científico IV	R\$ 115,00
Pesquisador Científico V	R\$ 170,00
Pesquisador Científico VI	R\$ 190,00

II – Demais Despesas

As despesas com locomoção e estadia fora da sede do Instituto de Botânica correrão por conta do(s) interessado(s), assim como aqueles referentes à aquisição de materiais de consumo, serviços, encargos de qualquer natureza e, eventualidade, equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades solicitadas.

Será facultado ao(s) interessado(s) o fornecimento direto dos materiais e/ou serviços, inclusive locomoção e estadia, ou ressarcimento ao Instituto de Botânica, mediante planilha de custos acordada entre as partes e integrante do contrato.

Os serviços ora regulamentados poderão ser eximidos de pagamento total ou parcial, mediante autorização expressa do Diretor do Instituto de Botânica quando enquadrados como de alto interesse público ou de interesse social e estiverem restritos ao Estado de São Paulo.